

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE HISTÓRIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
05
06
09
15
23
24
49

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

Ao partir de uma perspectiva em que o texto produz sentido por meio de pistas textuais e contextuais que produzem sentido e cujos objetos de discurso evoluem e se

recategorizam, a sinonímia é tomada de um ponto de vista contextual. Desse modo, o verbo “ponderar”, num contexto em que as atitudes de alguém devem ser medidas, pois “podem comprometer muito você como pessoa e como profissional”, os traços semânticos do verbo em tela se avizinham a algo que deve ser balanceado, equilibrado, pesado, cuja alternativa correta é condizente com o gabarito oficial, opção C.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

A expressão “esse tipo de comportamento” está seguramente ancorada no contexto imediato: “É preciso atenção também nas fotos postadas e ao local de onde são enviadas”. Entretanto, urge observar que, ao buscar o antecedente recategorizado por “esse tipo de comportamento”, encontramos “postar fotos em locais inadequados”, o que não está presente explicitamente, demandando produção de um novo sentido. Desse modo, “fotos postadas” e “local de onde são enviadas” não são um “tipo de comportamento”. Comportamento seria o fato de enviá-las de um local inapropriado. Diante do exposto, ratifica-se o gabarito oficial, a opção correta é D.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 15

Não Procedem as alegações do recorrente.

No link indicado pelo candidato <http://epoca.globo.com/tempo/filtro/noticia/2016/01/coreia-do-norte-anuncia-teste-com-bomba-dehidrogenio.html> AFIRMA:

“O país já fez três testes nucleares, em 2006, 2009 e 2013, o que lhe rendeu sanções da ONU, que proíbe a Coreia do Norte de desenvolver atividades nucleares ou ligadas à tecnologia de mísseis balísticos. **Se confirmado**, este foi o primeiro teste do país com uma bomba de hidrogênio, que é **50 vezes mais potente do que uma bomba atômica**, como a que destruiu Hiroshima.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 23

Não Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com o novo conceito de currículo e segundo estudos de William Ragan, o mesmo escreve que: "O currículo existe somente nas experiências das crianças. Não existe em livros de texto e nem nos programas de estudo. Em face do currículo, o programa de ensino apresenta a mesma relação que o mapa de uma estrada tem com a experiência da viagem. Para avaliar o currículo de uma escola, é necessário observar cuidadosamente a qualidade das vivências que existem dentro dela". Portanto, o único item incorreto é a alternativa III não existindo erro na alternativa I.

INDEFERIDO

QUESTÃO 24

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 49

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 29 de abril de 2016.

CONSULPAM